

Dossiê sobre as violações ao direito à moradia na **Vila União** **de Curicica**

**Comitê Popular da Copa e
Olimpíadas do Rio de Janeiro**

Janeiro, 2015



DOSSIÊ SOBRE AS VIOLAÇÕES AO DIREITO À MORADIA
NA COMUNIDADE VILA UNIÃO DE CURICICA,
RIO DE JANEIRO

Comitê Popular das Copa e Olimpíadas do Rio de Janeiro
Janeiro, 2015

Sumário

Sobre o Comitê Popular da Copa e das Olimpíadas do Rio de Janeiro	6
Introdução	7
1. O Contexto das remoções: violações do direito à moradia na Cidade Olímpica	9
2. A Missão na Vila União de Curicica: as denúncias dos moradores	11
2.1. Insegurança e falta de informações sobre os projetos e o futuro da comunidade	12
2.2. Indenizações insuficientes para garantir a aquisição de um imóvel compatível com o atual	13
2.3. Ausência de indenizações para as atividades e estabelecimentos comerciais	13
2.4. Pressões e situações de coação	13
2.5. Descontinuidade dos serviços públicos e a precariedade urbana utilizada como coação	15
3. A inscrição do Direito à Moradia no ordenamento jurídico Internacional	15
4. Desdobramentos após a Missão	19
5. Recomendações	21



Sobre o Comitê Popular da Copa e das Olimpíadas do Rio de Janeiro

O Comitê Popular da Copa e das Olimpíadas do Rio de Janeiro é uma articulação que reúne organizações populares, sindicais, organizações não-governamentais, pesquisadores, estudantes, atingidos pelas intervenções da Copa e das Olimpíadas e pessoas diversas comprometidas com a luta pela justiça social e pelo direito à cidade

A missão do Comitê é mobilizar uma ampla rede de organizações sociais, movimentos populares, sindicatos, órgãos de defesa de direitos e controle do orçamento público, universidades, com protagonismo das comunidades direta e indiretamente afetadas, para monitorar as intervenções públicas e privadas relacionadas aos megaeventos esportivos no Rio de Janeiro.

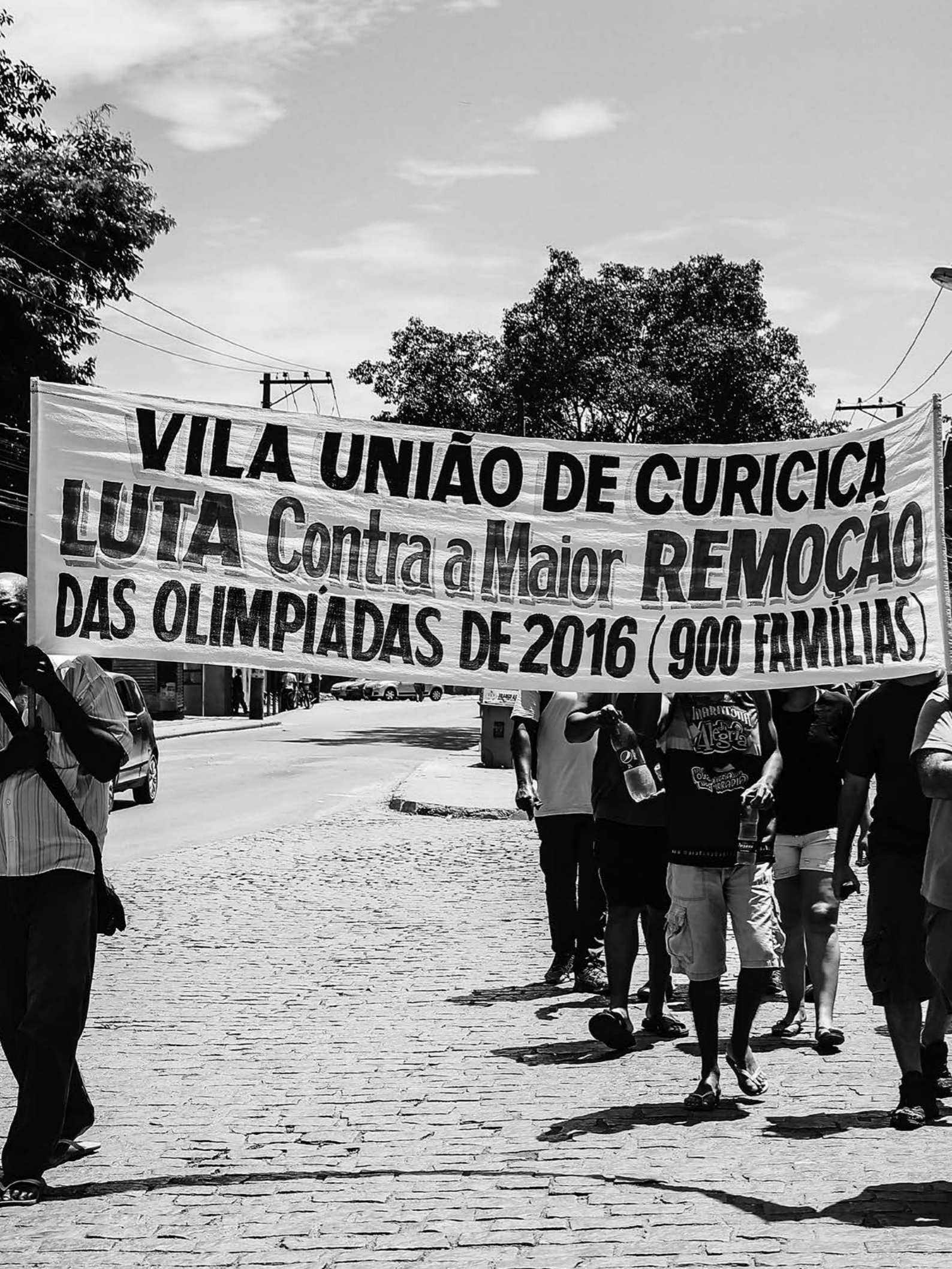
O Comitê Popular da Copa e Olimpíadas do Rio de Janeiro atua desde 2010, promovendo reuniões e debates públicos, produzindo documentos e dossiês de denúncias sobre a violações de direitos humanos, organizando atos públicos e disseminando informações visando a construção de uma visão crítica sobre os megaeventos esportivos.

Introdução

No dia 13 de dezembro de 2014, o Comitê Popular da Copa e das Olimpíadas do Rio de Janeiro realizou uma missão para verificar as denúncias de violações do direito à moradia na comunidade Vila União de Curicica, localizada na região de Jacarepaguá, no Rio de Janeiro, frente as ameaças de remoções decorrentes da construção do sistema BRT Transolímpica que ligará a Barra da Tijuca a Deodoro. Nesta ocasião, um grupo de militantes do Comitê e apoiadores do Movimento Independente Popular - MIP da Vila União de Curicica visitou a comunidade e conversou com diversos moradores, que relataram diversas denúncias que evidenciam situações de violações do direito à moradia, conforme pode ser constatado na leitura deste relatório. Após a realização desta missão, a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro anunciou a mudança do traçado do BRT Transolímpica, indicando a redução das famílias que serão removidas. O desfecho deste processo ainda está aberto e o Comitê Popular da Copa e das Olimpíadas espera que este dossiê possa contribuir para que o poder público respeite o direito da comunidade respeitando e acolhendo suas reivindicações.

O relatório que se segue é produto dessa atividade, e busca não somente elencar as denúncias coletadas, como recuperar o recente contexto de remoções decorrente da preparação da cidade para os grandes megaeventos, em especial, a Copa do Mundo de 2014 e os Jogos Olímpicos de 2016. Como poderemos observar, sob a aparente modernização e ordenação da cidade, estabelece-se um padrão de relação entre poder público e comunidades marcado por arbitrariedades e violência.





1. O Contexto das remoções: violações do direito à moradia na Cidade Olímpica¹

Os megaeventos esportivos no Rio de Janeiro marcaram o retorno da forma mais violenta de desrespeito ao Direito à Moradia na cidade. A coalizão de forças políticas somada aos interesses de grandes empreiteiras acelerou a “limpeza social” de áreas valorizadas da cidade, com a abertura de novas frentes lucrativas para empreendimentos de alto padrão. Trata-se de uma política de realocação dos pobres na cidade a serviço de interesses imobiliários e oportunidades de negócios, acompanhada de ações violentas e ilegais.

São diversas comunidades ameaçadas, vivendo situações de incertezas, falta de informação, e verdadeiro terrorismo psicológico promovido pela prefeitura, como estratégia para viabilizar as remoções. Projetos não são apresentados, as famílias não tem acesso a informações oficiais, nem mesmo quando o trator já está na porta de sua casa pressionando pela saída. São casos dramáticos, em que a prefeitura tenta vencer os moradores pelo cansaço, pela propagação de mentiras, e pela negação inclusive do direito à defesa.

Os dados levantados pelo Comitê Popular da Copa e das Olimpíadas revelam um quadro grave de violações. Mas também grave é a falta de acesso às informações, aos dados oficiais. A não apresentação dos dados pelo poder público pode ser fruto de falta de planejamento, que se revela nas mudanças de trajetos de obras mesmo depois de audiências públicas e processos licitatórios, pode ser parte de uma estratégia de aumento da pressão psicológica e de contenção das ações de resistência, ou mesmo decorrente da ilegalidade com que as transações são realizadas. Indícios das três possibilidades se encontram nos diversos casos de remoções espalhados pela cidade.

A não apresentação dos dados e a ausência do debate público democrático reforçam esse quadro em que os mais vulneráveis perdem o pouco que conquistaram na luta diária pelo acesso à cidade. Esta postura do poder público é, portanto, em si uma forma de violação de direitos.

No caso do Rio de Janeiro, fica claro que o projeto de atração de investimentos tão propagandeado pelo poder público municipal e estadual com a realização da Copa do Mundo de Futebol de 2014 e dos Jogos Olímpicos de 2016 tem como um componente importante a expulsão dos pobres das áreas valorizadas, como os bairros da Barra da Tijuca e do Recreio, ou que serão contempladas com investimentos públicos, como os bairros de Vargem

¹ Adaptado da publicação “Megaeventos e Violações dos Direitos Humanos no Rio de Janeiro - Dossiê do Comitê Popular da Copa e Olimpíadas do Rio de Janeiro, publicado pelo Comitê Popular da Copa e das Olimpíadas. Rio de Janeiro, junho de 2014, disponível em https://comitepopulario.files.wordpress.com/2014/06/dossiecomiterio2014_web.pdf

Grande, Jacarepaguá, Curicica, Centro e Maracanã. Nesses bairros, áreas de expansão do capital imobiliário, a Prefeitura Municipal atua como uma máquina de destruição de casas populares. A maioria das remoções está, portanto, localizada em áreas de extrema valorização imobiliária.

Os investimentos públicos realizados em transporte (BRTs) privilegiaram esses mesmos espaços, multiplicando as oportunidades de outros investimentos e de retorno financeiro na produção habitacional para classes média e alta e na produção de imóveis comerciais. Quanto às áreas destinadas aos atletas e equipamentos esportivos para as Olimpíadas, Vila dos Atletas e Parque Olímpico, após os jogos, serão transformadas em empreendimentos residenciais de luxo, comercializados pelas empreiteiras “parceiras” dos governos municipal e estadual.

Já os conjuntos habitacionais produzidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida (destinado às famílias com rendimentos de até três salários mínimos) para atender à população removida apresentam diversos problemas. Ou os conjuntos estão localizados nas áreas periféricas da cidade, as quais possuem baixa cobertura dos serviços públicos e da infraestrutura urbana, ou não correspondem às necessidades das famílias removidas, seja por serem menores do que suas antigas residências, seja por não permitirem usos mistos de moradia e trabalho, característica de muitas das atuais casas nos bairros populares. Cabe destacar que, em alguns casos, a carência ou precarização dos serviços públicos será agravada pelo recebimento de um contingente enorme de pessoas sem a correspondente ampliação dos serviços.



2. A Missão na Vila União de Curicica: as denúncias dos moradores

A comunidade da Vila União de Curicica tem mais de 30 anos de existência. Segundo o Sr. Sebastião Jorge Furtado, residente na comunidade desde a sua origem, os primeiros moradores chegaram por volta de 1982/1983, se instalando inicialmente em barracos de lona. Progressivamente, foram sendo construídas as casas de alvenaria, as ruas e as benfeitorias que marcam a comunidade, hoje totalmente consolidada.

Atualmente a comunidade tem cerca de 880 casas. Uma parte significativa das casas se encontra em situação precária: na sua maioria as residências que ficam na beira do Rio Pavuninha que corta o bairro. Outra parte é, no entanto, constituída de casas de alvenaria em bom estado de conservação, que variam de tamanho, mas em geral podem ser consideradas de tamanho médio, abrigando confortavelmente as famílias que nela residem. Diversas casas são utilizadas como espaço de trabalho, abrigando confecções de roupas, oficinas mecânicas e bares, possibilitando atividades econômicas de sobrevivência aos seus moradores.

Em 2012, a comunidade chegou a ser contemplada com programa Morar Carioca, mas a intervenção da Prefeitura, através do escritório de arquitetura contratado, foi paralisada após a fase de levantamento de campo e diagnóstico.

Logo depois, no início de 2013, o poder público, através da subprefeitura da Barra da Tijuca, começou a anunciar a necessidade de remoção de toda a comunidade, em razão das obras da construção do BRT Transolímpica.

Nesse contexto, a Prefeitura passou a oferecer como indenização um apartamento no conjunto habitacional Minha Casa Minha Vida da Colônia Juliano Moreira, em Jacarepaguá, situada relativamente próxima da comunidade. No entanto, o tamanho das casas oferecidas neste conjunto, com 42 m², representa, para muitos moradores, uma significativa redução no tamanho das suas atuais residências e a impossibilidade de manutenção das suas atividades profissionais, quando estas são exercidas no local de moradia.

Uma parte dos moradores se sentiu desrespeitada pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro e começou a se organizar, buscando diálogo e a discussão de alternativas que garantissem a permanência da comunidade, ou pelo menos de parte dela. Além de defenderem os vínculos afetivos e a sociabilidade existentes na comunidade, estes moradores estavam inconformados com o desrespeito do poder público e com as propostas de indenização. Assim, organizados em grupo, duas lideranças, Robson da Silva Soares e Flávia Santos, procuraram o Comitê

Popular da Copa e das Olimpíadas, que passou a acompanhar este processo e as negociações com a Prefeitura e com a Defensoria do Rio de Janeiro. Em novembro, junto com os moradores, surgiu a ideia da realização desta missão de acompanhamento das violações do direito à moradia, para registrar as denúncias dos moradores, sistematizadas nos pontos que se seguem.

2.1. Insegurança e falta de informações sobre os projetos e o futuro da comunidade

A conversa com os moradores deixa explícita a generalizada falta de informações sobre o que vai acontecer na comunidade e sobre o seu futuro. Ninguém tem nenhum documento oficial e, apesar de existir um contêiner na comunidade, os funcionários da prefeitura que lá trabalham também não sabem fornecer informações precisas, repetindo o bordão de que todos serão procurados para negociar.

D. Rita Ferreira de Almeida é exemplo desta insegurança e da falta de informações. Com quase 80 anos de idade ela diz que a Prefeitura não lhe ofereceu nenhum documento oficial até hoje. A falta de informações começa com a visita dos funcionários da Prefeitura à casa dos moradores. No caso da D. Rita, eles foram até sua casa dizendo que iriam medir a sua residência para oferecer uma nova no mesmo padrão.

No entanto, ela visitou as casas do conjunto Minha Casa Minha Vida e se espantou com o tamanho da casa, em especial da cozinha, que é muito pequena. Como a sua atual residência é bem maior, caso ela se mude, ela será obrigada a se desfazer de alguns dos seus eletrodomésticos. D. Rita relata com muita tristeza a ideia de sair da sua casa e da comunidade. A construção da sua casa é fruto de muita luta, sendo “um mês para guardar dinheiro e outro para pagar o pedreiro”. Morando sozinha, ela conta com os vizinhos para tudo: “hoje, aqui é uma família, quando eu vim pra cá, tudo era mato”. Depois do anúncio de que seria removida para a Colônia Juliano Moreira, D. Rita disse que “passou noites sem dormir e que só não entrou em depressão porque lutou muito”. Ela mostra um documento datado de 04 de junho de 1984, durante o mandato do governador Leonel Brizola (1983-1986), no âmbito do projeto “Pé no Chão”, com o cadastramento da sua casa para fins de regularização fundiária, nunca concluído.

D. Rita relata que foi chamada para negociar na subprefeitura, e que lá, disse que queria indenização pela sua casa. Mas o funcionário teria dito que “isso é bobagem”, porque se ela optasse pela indenização ela só receberia R\$ 30 mil, enquanto que o apartamento do Programa Minha Casa Minha Vida valeria R\$ 180 mil. Insegura e sem informações sobre o seu futuro, D. Rita não quer sair de onde mora porque, como diz, “minha família está aqui, a gente bebe juntos, chora juntos, ri juntos”.

2.2. Indenizações insuficientes para garantir a aquisição de um imóvel compatível com o atual

A conversa com os moradores evidencia que as indenizações oferecidas são insuficientes para garantir a aquisição de um imóvel compatível com a sua atual residência. Na verdade, não existem ofertas oficializadas e tudo parece ser uma forma de pressionar os moradores a aceitar o apartamento no conjunto Minha Casa Minha Vida na Colônia Juliano Moreira. Para D. Rita de Almeida, que habita numa casa de cerca de 90 m², foi aventado o valor de R\$ 30 mil de indenização. Para o Sr. Daniel Campos, que mora com a família em 4 casas, foi oferecido o valor total de R\$ 32 mil.

Apesar de viverem em uma comunidade popular, grande parte dos moradores possui moradias que variam de 60m² a até 190m², segundo foi possível constatar na visita de campo durante a missão. O que não significa que também não existam um significativo número de moradias precárias na comunidade.

2.3. Ausência de indenizações para as atividades e estabelecimentos comerciais

O Sr. Daniel Ferreira Campos, morador de uma casa na beira do Rio Pavuninha, tinha uma pequena confecção, com 20 trabalhadores, funcionando na sua residência. Depois da derrubada das pontes de concreto e a situação de degradação do rio, ele foi obrigado a transferir a sua confecção para outro lugar, pagando aluguel e reduzindo o grupo de empregados para oito, motivado pela insegurança das pontes de madeira e dos recorrentes isolamentos causados pelas enchentes. No processo de negociação associado à remoção da comunidade, a prefeitura não assinala com a possibilidade de indenização do seu pequeno negócio.

Situação parecida é vivida pelo Sr. José Paulo Barcelos, também morador da mesma rua. Ele tinha uma oficina mecânica funcionando na sua garagem. Agora, sem garagem por causa da destruição das pontes de alvenaria, ele mantém apenas um pequeno serviço de conserto de automóveis na própria rua. Morando numa casa de 90m² e com sua filha residindo em cima, em outra casa de 90m², ele teme ir para uma moradia do programa Minha Casa Minha Vida que tem apenas 42m² e que não prevê a manutenção do seu pequeno empreendimento econômico.

2.4. Pressões e situações de coação

Outro morador prejudicado pela ameaça de remoção, é o Sr. Robson da Silva Soares. Ele e sua família – mãe, um irmão e duas irmãs – moram na comunidade há cerca de 30 anos.

Com muita luta construiu sua casa, hoje com 190m². Técnico eletromecânico, Robson é uma das lideranças da resistência contra as remoções. Sua esposa, Elaine, foi quem recebeu a visita do representante da Prefeitura que, segundo ela, dentro da sua própria casa, fez uma ameaça: “fala pro Robson não procurar essas ONGs e o pessoal do Comitê Popular, pois caso vocês ganhem a Prefeitura vai pagar 20% do valor, e o restante do valor vai pra Justiça à perder de vista, e com 20% ele não vai conseguir comprar nada”. Mas Robson não se intimidou e prosseguiu e prossegue na luta com a esperança de garantir a permanência da comunidade. Como ele mesmo diz: “Minha casa com minha varanda e a vida comunitária são o meu lazer.”

2.5. Descontinuidade dos serviços públicos e a precariedade urbana utilizada como coação

Com o anúncio das remoções, percebe-se que muitos serviços públicos estão sendo paralisados, criando uma situação de precariedade na comunidade e um clima de coação pela saída dos moradores. Segundo o morador Robson Madeira, a Rio Águas, empresa terceirizada responsável por este serviço, interrompeu o serviço de limpeza do Rio Pavuninha, alegando que toda a comunidade vai ser removida. Hoje o rio está visivelmente cheio de mato e de lixo e já é impossível avistar qualquer vestígio de água em um longo trecho do seu curso.

Robson Madeira explicou que existiam pequenas pontes de concreto sobre o rio, que ligavam as casas à rua principal, construídas pelos moradores. As pontes foram destruídas há três anos pela Prefeitura, sob a alegação de que aquelas seriam responsáveis pelas enchentes. Para substituir as anteriores, a Prefeitura colocou pequenas pontes de madeira, precárias, que são um verdadeiro risco para os moradores, pois geram insegurança na travessia e são frequentemente destruídas pelas chuvas e pela correnteza do rio.

Robson Madeira mora numa casa na beira do rio e vive o drama do convívio com o rio cheio de mato e lixo, além do acesso precário de sua casa à rua principal por meio de uma ponte de madeira. Segundo Robson, numa das últimas enchentes na região, ele e sua mãe ficaram ilhados por três dias, sem poder sequer ir trabalhar, com a ponte da sua casa tendo sido destruída pela correnteza. Além disso, segundo relata, os moradores tem que conviver com os ratos e baratas que se proliferam nas atuais condições.

Frente ao mato e ao lixo acumulado dentro do rio, abandonado e sem limpeza pública, a propalada ideia de que as pontes seriam a razão das enchentes parece pouco convincente. O ideal seria o desenvolvimento de um projeto de urbanização, criando as condições para o acesso seguro dos moradores.

Por fim, cabe a denúncia que desde o Natal de 2014 a comunidade está sofrendo com a falta de água, refletindo mais um vez o descaso e o desrespeito com os quais tem sido tratado o local pelo poder público.

3. A inscrição do Direito à Moradia no ordenamento jurídico Internacional²

O Estado Brasileiro ao longo do tempo tem firmado tratados e pactos internacionais e assumidos compromissos com outras nações que levam em consideração diversos temas de direitos humanos. Dentre estes temas estão os direitos humanos e a prevenção de despejos e deslocamento de pessoas, dos quais já existe o comprometimento do Brasil em ver respeitado os direitos fundamentais individuais e sociais de pessoas e de coletivos na defesa do direito à moradia e na prevenção de despejos.

A Constituição brasileira enfatiza a primazia da legislação de direitos humanos e a competência do governo federal para legislar sobre direito agrário, direito urbanístico e para executar políticas públicas fundiárias urbanas e rurais, com base no princípio do direito à propriedade que deve cumprir sua função social. Além disso, os cidadãos brasileiros são sujeitos de direito internacional aptos a exigir processualmente a promoção e o cumprimento de seus direitos humanos junto aos organismos internacionais de proteção.

Dessa forma, é que esses documentos internacionais atestam que a posse da terra é elemento central do direito à moradia, pois sem segurança da posse – independentemente se formal ou informal – as pessoas vão estar em permanente ameaça de despejo ou deslocamento forçado, e outras formas de perda da posse serão sempre iminentes. A Campanha das Nações Unidas pela Segurança da Posse reconhece este tema como complexo ao estabelecer que:

“a segurança da posse deriva do fato do direito ao acesso e uso da terra e da propriedade ser subscrito por um conjunto de regras, e de que este direito é justificável. A posse pode ser afetada por uma variedade de formas, dependendo do arcabouço constitucional e legal, das normas sociais, dos valores culturais e, de alguma maneira, da preferência individual. Em resumo, uma pessoa ou família terá a segurança da posse quando eles estiverem protegidos contra a remoção involuntária de suas terras ou residências, exceto em circunstâncias excepcionais, e somente pelos meios de um conhecido e acordado procedimento legal, o qual deve ser objetivo, equitativamente aplicável, contestável e independente. Estas circunstâncias excepcionais devem incluir situações em que a segurança física da vida e da propriedade estiver ameaçada, ou quando as pessoas a serem despejadas tenham ocupado a propriedade mediante força ou intimidação.”³

² Retirado do Relatório da Missão da Relatoria do Direito à Cidade, da Plataforma Dhesca, realizada no Rio de Janeiro, entre os dias 18 a 20 de maio de 2011, disponível em http://www.dhescbrasil.org.br/attachments/463_cidade_missao_rio_de_janeiro.pdf

³ UNCHS (1999). Implementing the Habitat Agenda: Adequate Shelter for All, Global Campaign for Secure Tenure, UNCHS, Nairobi.

O Brasil é signatário dos seguintes tratados e convenções internacionais de direitos humanos que estabelecem regras relativas ao direito à terra, à moradia e à propriedade: Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948; Pacto Internacional de Direitos Sociais, Econômicos e Culturais de 1966; Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos de 1966; Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial de 1965; Declaração sobre Raça e Preconceito Racial de 1978; Convenção sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher de 1979; Convenção sobre os Direitos da Criança de 1989; na Declaração sobre Assentamentos Humanos de Vancouver de 1976; Agenda 21 sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento de 1992; Agenda Habitat de 1996; Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho de 1989; a Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem de 1948; e Convenção Americana de Direitos Humanos de 1969. Além disso, o Brasil reconhece a competência da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

No caso do Rio de Janeiro, é possível constatar que o Poder Público Municipal trata como irrelevante a posse dos moradores que são atingidos por remoções e reassentamentos. Na maioria das vezes, o fato de a posse ser exercida com animo de dono pelo morador por, em certos casos, mais de 40 anos, não é levado em conta na hora de se implementar a política de reassentamento ou de indenização pelo poder público municipal. Tanto isso é verdade que o município em alguns casos ajuíza ações judiciais de desapropriação por interesse público em face dos imóveis que são objeto de algum projeto ou empreendimento. Ao morador/possuidor lhe resta somente uma indenização por benfeitorias e que não lhe garante o exercício do direito à moradia no local em que reside. Assim, quem figura como beneficiário da indenização pela desapropriação é o proprietário cujo nome consta na matrícula do registro de imóveis, sendo que este se desinteressou por seu imóvel já há bastante tempo e não é mais a pessoa que detém a posse de fato do bem. Com base nessa lógica, o morador que reside no imóvel, que vive no local por muitos anos, que lá constituiu sua família e que já tem acesso à cidade é visto agora como um invasor que será atingido por uma remoção sem qualquer tipo de direitos – isso porque a racionalidade jurídica implementada não o reconheceu e, como consequência, lhe negou direitos.

No entanto, é preciso dizer urgentemente, que sim, as pessoas atingidas por essas remoções e deslocamentos têm direitos reconhecidos pelo ordenamento jurídico brasileiro e internacional. Essas posses, muito embora, na maioria das vezes não tituladas, geram sim direitos e obrigações, principalmente obrigações ao Poder Público Municipal.

Nesse sentido, nos termos da legislação internacional reconhecida e firmada pelo direito brasileiro, é preciso se constatar que os despejos são uma grave violação aos direitos humanos. Em outras palavras, as remoções e deslocamentos que ocorreram e ocorrem hoje na cidade do Rio de Janeiro são uma grave violação aos direitos humanos. Em sua maioria, os despejos são efetivados com base em decisões administrativas ou judiciais fundamentadas em legislação nacional incompatível com os padrões internacionais de

direitos humanos. Por isso, faz-se necessária a proteção jurídico-processual de famílias, grupos ou comunidades ameaçadas de despejo antes e durante o curso da ação judicial. O Estado, os juízes e promotores públicos devem adotar o princípio da precaução⁴ nas ações de despejo, reintegrações de posse, desapropriações com pedido de imissão de posse e reivindicatórias de propriedade, que envolvam comunidades pobres e grupos vulneráveis. A prática dos despejos ou deslocamentos, portanto, constitui uma violação grave aos direitos humanos, em particular ao direito a uma moradia adequada, de acordo com a Resolução 1993/77 da Comissão dos Direitos Humanos das Nações Unidas.

No caso do Rio de Janeiro existe um agravante maior frente à legislação internacional. Como fica constatado, os despejos e deslocamentos realizados se dão por força das obras e empreendimentos em andamento por ocasião dos megaeventos esportivos na cidade do Rio de Janeiro (Copa do Mundo de 2014 e Olimpíadas de 2016). Como é sabido, o direito internacional se debruçou sobre esse tema dos megaeventos e já produziu várias diretrizes a serem seguidas pelos governos quando da realização desses empreendimentos nestas localidades que os receberão.

Neste caso, vale destacar o relatório apresentado pela Relatora Especial para a Moradia Adequada das Nações Unidas, Raquel Rolnik, perante o Conselho de Direitos Humanos da ONU, no qual ficou expressamente recomendado que:

“As autoridades estatais e locais devem se abster de realizar despejos forçados como preparativo de megaeventos. Quando os despejos se justificarem, devem ser feitos com plena observância das disposições pertinentes do direito internacional em matéria de direitos humanos e em concordância com os procedimentos indicados na Observação geral nº 7, e nos princípios e orientações básicas sobre os despejos e desalojamentos originados do desenvolvimento.”⁵

O Comentário Geral nº 7 (1997) do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais das Nações Unidas estabelece que os Estados devem assegurar, antes da efetivação de qualquer despejo, particularmente aqueles que envolvem grande número de pessoas, que alternativas viáveis serão buscadas mediante consulta à população afetada, com o objetivo de evitar ou, no mínimo, minimizar o uso da força. Remédios e procedimentos legais devem ser viabilizados para aqueles que estão ameaçados por uma ordem judicial de despejo. Os Estados devem assegurar que todas as pessoas afetadas por despejos arbitrários tenham adequada compensação pela perda de seus bens e propriedade, reais ou pessoais. Neste aspecto, o artigo 2.3 do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos requer dos Estados a garantia de que remédios efetivos serão assegurados para as pessoas que tiverem seus direitos humanos violados. E ainda que “nos casos em que o despejo é considerado justificável, ele deve ser

⁴ O princípio da precaução afirma a necessidade de se prevenir situações de risco ou conflito que possam produzir danos sérios ou irreversíveis, requerendo a implementação de medidas que possam evitar estes danos.

⁵ Recomendação contida no parágrafo 74 do documento.

efetivado em estrito acordo com as provisões relevantes das leis internacionais de direitos humanos e de acordo com os princípios gerais de razoabilidade e proporcionalidade”.

O Comentário Geral nº 7 estabelece que medidas apropriadas para garantir a proteção processual e o devido processo são aspectos essenciais a todos os direitos humanos, mas é especialmente pertinente quando se relacionar a despejos forçados. Havendo o respeito ao devido processo legal, garantia de adequado reassentamento e/ou compensação e fundamento legal para a concessão de sentença judicial favorável ao despejo, reintegração de posse ou reivindicação de propriedade ou quando, excepcionalmente o deslocamento e o reassentamento sejam considerados necessários, o Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (CG n. 7, item 16) considera que as seguintes proteções processuais devam ser adotadas:

- a) Realização de consultas à população afetada para discutir todas as demais possibilidades que permitam evitar ou ao menos minimizar a utilização do recurso da força;*
- b) Concessão de prazo razoável e suficiente de notificação a todas as pessoas afetadas, com antecedência à data prevista para o despejo;*
- c) Facilitar a todos os interessados as informações relativas ao despejo, dentro de um prazo razoável;*
- d) Assegurar a presença de representante do órgão governamental competente pela política habitacional e fundiária, de promotores e defensores públicos e de Conselheiro Tutelar no local do despejo, para assegurar a prestação de assistência humanitária;*
- e) Identificação exata de todas as pessoas afetadas;*
- f) Não realizar despejos durante mau tempo, à noite, nos finais de semana, dias festivos ou santos, salvo com o consentimento das pessoas afetadas;*
- g) Apontar possibilidades de recursos jurídicos e assegurar que a assistência jurídica gratuita continue a ser prestada mesmo após a efetivação do despejo, com vistas a assegurar o devido processo legal e a possibilidade de recurso.*

Assim, conclui-se que o ordenamento jurídico internacional optou seguramente pela garantia do direito à moradia digna das comunidades atingidas por obras de grande impacto. Isto porque,

todos os documentos citados elevam como última alternativa a remoção, quando garante a possibilidade de discussão do projeto a ser realizado, entre outras medidas, sendo que no caso da remoção está somente deverá acontecer quando existir local digno para reassentamento das pessoas atingidas ou indenização justa e que garanta direito à moradia digna.

4. Desdobramentos após a Missão

Na manhã do sábado, dia 13 de dezembro, dia da realização da Missão do Comitê Popular da Copa e Olimpíadas na Vila União de Curicica, uma comitiva da prefeitura, integrada por Alex Costa (Subprefeito da Barra e Jacarepaguá), Tiago Mohamed (ex-subprefeito da Barra da Tijuca e Jacarepaguá), Pedro Paulo Carvalho (deputado federal) e por Marli Peçanha (assessora de gabinete do prefeito Eduardo Paes) estivera mais cedo percorrendo o bairro, aparentemente motivada pela realização da missão. Durante o trajeto, a comitiva procurou o morador Robson Soares, uma das lideranças da resistência ao processo de remoções, para dizer que agora a Prefeitura pretendia mudar o projeto da Transolímpica, e que não seria mais necessário a remoção de todas as moradias da comunidade. Se este anúncio for verdade, tal postura expressaria uma mudança no posicionamento da Prefeitura e uma conquista da comunidade, mas efetivamente não foi apresentado nenhum documento oficial comprovando a declaração.

No dia 22 de dezembro de 2014, foi realizada uma audiência pública na quadra da escola de samba União do Parque Curicica para discutir o novo traçado da Transolímpica. Além dos moradores de Vila União, estavam presentes Pedro Paulo, Tiago Mohamed, Alex Costa e Marli Peçanha, além do coordenador das obras do BRT da Secretaria municipal de obras, Eduardo Fagundes,

Segundo as novas informações da Prefeitura, o novo traçado passará pela Rua André Rocha e será um trecho em elevado. Enquanto o traçado antigo remove 882 famílias da Vila União (consideradas moradias informais), o novo traçado remove 191 famílias da Vila União mais 50 moradias formais, localizadas fora da Vila União (ver foto abaixo). O custo adicional da mudança no projeto é R\$ 100 milhões, e será coberto pela Prefeitura. Na audiência, Pedro Paulo, Tiago Muhamed e Alex Costa, com declarações muito parecidas, afirmaram que apesar de significar um custo adicional ao projeto, a proposta revelaria a sensibilidade da Prefeitura e do Prefeito Eduardo Paes com a comunidade e a preocupação em atender as suas demandas, compensando os custos financeiros pelo benefício social gerado. “Esse é o presente de Natal que a gente queria dar a vocês”, afirmou Pedro Paulo. É importante que se diga: o novo traçado, no entanto, é uma conquista da mobilização dos moradores de Vila União.

Apesar do discurso do poder público, é preciso considerar um fato importante. A justa indenização das 880 famílias custaria muito mais do R\$ 100 milhões. Ou seja, efetivamente, a mudança de tração representa uma potencial economia aos cofres públicos.

No entanto, muitas questões permanecem em aberto.

Interrogado sobre o futuro das 191 famílias agora em vias de remoção, Pedro Paulo apenas afirmou que novas reuniões seriam marcadas para dar seguimento a estas negociações. Um grande desconforto foi instaurado, e ninguém tinha novas informações para dar, além do anúncio do novo traçado. Ainda não levantaram quem são as 191 famílias, e não disseram o que será oferecido como indenização (apartamento do MCMV, indenização, ou outras formas de indenização).

Os moradores que já tinham aceitado sair para os apartamentos e entrado com a documentação junto ao BB também se manifestaram querendo saber se eles ainda seriam reassentados. No entanto, Pedro Paulo negou, dizendo que a Prefeitura não tinha condições de mudar o traçado e reassentar as famílias que não seriam mais afetadas pela Transolímpica, contrariando o desejo de parte da comunidade que vivia em piores condições.

Os moradores já se preocupam com a garantia dos direitos das famílias da comunidade, e asseguram que vão lutar pela urbanização da Vila União. “Nós incomodamos e a Prefeitura agora dá uma resposta, mas a mobilização vai continuar, cada vez mais forte” disse Robson Soares, uma das lideranças do movimento.



Foto: mudança no traçado do BRT Transolímpica Fonte: <http://rionowatch.org.br/?p=13198>

5. Recomendações

A partir das violações constatadas e das reivindicações levantadas nas conversas com os moradores, as organizações que assinam o presente Dossiê apresentam as seguintes propostas para o poder público municipal:

1. Discussão do Projeto com a Comunidade e Mudança do Traçado do BRT Transolímpica

Conforme previsto no Estatuto da Cidade, todos os projetos urbanos implementados pelo poder público devem ser discutidos com as comunidades afetadas. No caso da comunidade da Vila União, a comunidade quer discutir alternativas ao traçado do BRT Transolímpica, de forma a viabilizar sua permanência. O anúncio, pela Prefeitura Municipal, de mudança do traçado representa uma vitória dos moradores que se organizaram contra o processo de remoções. É preciso abrir canais efetivos de diálogo com a comunidade que respeitem o protagonismo do Movimento Independente Popular - MIP da Vila União de Curicica.

2. Projeto de urbanização da Vila União de Curicica

A permanência da comunidade deve ser acompanhada de um projeto de urbanização, garantindo a melhoria das condições de vida do bairro. Tal projeto deve contemplar a urbanização, o saneamento ambiental, a conservação do Rio Pavuninha, melhorias das habitações precárias, serviços de mobilidade urbana, equipamentos escolares e de saúde, e equipamentos culturais e de mobilidade e lazer. A transformação da comunidade numa área de especial interesse social e a regularização fundiária é um ponto central neste processo.

3. Indenizações justas para o caso das remoções que forem necessárias

Após a rediscussão do projeto, caso sejam necessárias remoções de algumas famílias, é necessário que haja a garantia do acesso a uma moradia equivalente ou em melhor situação. Se não for possível oferecer uma casa equivalente ou melhor, deve haver uma indenização justa que permita a aquisição de uma moradia nestas condições. Por fim, tendo em vista o projeto de urbanização da comunidade, deve ser oferecida a possibilidade de acesso a uma moradia no programa Minha Casa Minha Vida para os moradores que desejarem sair da comunidade. Todos os reassentamentos devem obedecer o princípio da chave por chave, ou seja, da saída do morador da sua atual residência mediante a entrega das chaves da nova moradia.

4. Indenização das atividades e estabelecimentos comerciais

As famílias que forem reassentadas devem ter suas atividades vinculadas à economia popular indenizadas de forma a viabilizar a transferência dessas atividades para o novo local de residência, o que envolve identificar bares, oficinas, confecções e outras atividades existentes no atual local de moradia e a justa indenização das mesmas.

5. Garantia da continuidade dos serviços urbanos

Enquanto não for implementado um projeto de urbanização do bairro, é necessário garantir a continuidade dos serviços urbanos existentes atualmente no bairro, tais como coleta de lixo, saneamento básico, limpeza dos rios, transportes coletivos, etc.



Organizações que Subscrevem este Dossiê:

Comitê Popular da Copa e das Olimpíadas do Rio de Janeiro

Movimento Independente Popular - MIP da Vila União de Curicica

Justiça Global

MUCA - Movimento Unido dos Camelôs

CMP - Central de Movimentos Populares

Observatório das Metrôpoles

AMPAVA - Associação de Moradores, Pescadores e Amigos da Vila Autódromo

Comissão de Defesa da Liberdade de Imprensa e Direitos Humanos da ABI

Pastoral de Favelas do Rio de Janeiro

RioOnWatch

Instituto de Defensores de Direitos Humanos - DDH

PACS - Instituto de Políticas Alternativas para o Cone Sul